



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Câmara de Comércio Exterior
Comitê-Executivo de Gestão
Secretaria-Executiva

ATA DE REUNIÃO

200ª Reunião Ordinária do Comitê-Executivo de Gestão - 23/11/2022 - Versão Pública

Às 22h00 do dia 23 de novembro de 2022, encerrou-se a **200ª Reunião Ordinária do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex)** da Câmara de Comércio Exterior (Camex).

Com base no § 4º do Art. 9º do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e no Art. 12, parágrafo único, do [Regimento Interno do Gecex](#), a reunião foi realizada de forma telemática, por meio de videoconferência, a qual teve início às 17h00 e se encerrou às 22h00. Os votos dos membros foram proferidos na videoconferência e, excepcionalmente, foi aberta a possibilidade de recebimento dos votos do representante da Secretaria de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos (SCAEC) do Ministério das Relações Exteriores (MRE) até as 22h00. Os votos da SCAEC (Doc. SEI nº 29742162) foram anexados ao Processo SEI nº 19971.101111/2022-05.

Os itens em deliberação foram disponibilizados na Agenda atualizada (Doc. SEI nº 29655004, Processo SEI nº 19971.101111/2022-05).

A reunião contou com a participação dos seguintes membros do Gecex: [\[1\]](#)

- Presidente do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) Substituto, Secretário-Executivo do Ministério da Economia, Marcelo Pacheco dos Guarany;
- Representante do Ministério das Relações Exteriores: Francisco Pessanha Cannabrava (suplente/SAME);
- Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Wilson Vaz de Araújo (suplente/SPA);
- Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Ana Lúcia Oliveira Gomes (suplente/SCRI);
- Representante da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia: Eliana Mesquita Hupsel (substituta do titular);
- Representante da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia: Esteves Pedro Conalço Junio (titular);
- Representante da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia: Glenda Bezerra Lustosa (suplente); e
- Secretário-Executivo Adjunto da Camex, Leonardo Diniz Lahud, membro sem direito a voto.

Como convidados permanentes (sem direito a voto):

- Pelo CADE, o Economista-Chefe, Guilherme Mendes Resende;
- Pela APEX, o Coordenador de Acesso a Mercados, Igor Isquierdo Celeste.

Também esteve presente, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Ronaldo Affonso Nunes Lopes Baptista.

1. Abertura e boas-vindas – Secretário-Executivo do Ministério da Economia

O Secretário-Executivo Adjunto da Camex, Leonardo Diniz Lahud iniciou a reunião, cumprimentando a todos e passando, na sequência, aos pontos pautados para deliberação do Gecex.

2. Aprovação da ata

Voto 2.1 Aprovação da ata da 199ª Reunião Ordinária do Gecex (19971.100869/2022-18)

Foi submetida à aprovação a ata da 199ª Reunião Ordinária do Gecex, com sugestões de alterações feitas pelo Ministério das Relações Exteriores.

Decisão: *Aprovada, com 8 votos favoráveis, a ata da 199ª Reunião Ordinária do Gecex.*

3. Defesa Comercial

Ato contínuo, foi passada a palavra para o Subsecretário de Defesa Comercial e Interesse Público, Fabio Pucci Martins que relatou os próximos pontos sobre defesa comercial.

Voto 3.1 - Resina de Polipropileno (Resina PP) - Alteração de Escopo

O Subsecretário de Defesa Comercial e Interesse Público, Fabio Pucci Martins relatou o tema. Trata-se de alteração da Resolução Gecex nº 410, de 22 de outubro de 2022, com o intuito de esclarecer o escopo dos produtos que estão excluídos do escopo da medida antidumping. Não houve retificação da Resolução Gecex nº 410, de 2022, apenas a transcrição das exclusões do escopo do produto objeto da medida, que já constavam do item 3.1 do Anexo I, para o corpo da própria Resolução, de forma a facilitar a atuação dos intervenientes no comércio exterior.

Decisão: *Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que altera a Resolução Gecex nº 410, de 22 de outubro de 2022, que prorrogou o direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, aplicado às importações brasileiras de resina de polipropileno, comumente classificadas nos subitens 3902.10.20 e 3902.30.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias dos Estados Unidos da América, com imediata suspensão após a sua prorrogação.*

Voto 3.2 - Filmes PET - Pedido de Alteração de Razão Social

Continuando o relato dos votos, o Subsecretário informou que o pleito trata de pedido de alteração de razão social das empresas Jindal Poly Films Limited (Jindal) e JPFL Films Private Limited (JPFL). Em virtude de uma reestruturação interna, houve a transferência dos negócios relativos à produção e venda de filmes PET da Poly Films para a empresa relacionada JPFL em agosto de 2022. A alteração é necessária para que a JPFL passe a usufruir do direito antidumping e compensatório específicos destinado à Jindal.

Decisão: *Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que altera (i) a Resolução Gecex nº 203, de 20 de maio de 2021, que prorrogou o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de filme PET, originárias do Egito, da Índia e da China, com imediata suspensão após a sua prorrogação para Egito e China e (ii) a Resolução Gecex nº 236, de 27 de agosto de 2021, que prorrogou o direito compensatório definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras do mesmo produto, originárias da Índia.*

Voto 3.3 - Resina PET - Prorrogação - Determinação final

Sobre o assunto, o Subsecretário de Defesa Comercial e Interesse Público, Fabio Pucci Martins informou que a medida se trata da primeira revisão do direito antidumping aplicado às importações de resina PET, originárias de China, Taipé Chinês, Índia e Indonésia. A peticionária é Indorama Ventures Polímeros.

[Trecho tarjado: Decisões de Política Econômica - Art. 20, parágrafo Único do [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).]

Decisão: *Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de resina PET, com viscosidade intrínseca entre 0,7 dl/g e 0,88 dl/g, originárias da República Popular da China e da República da Índia.*

Voto 3.4 - Barras Chatas de Aço Ligado - Determinação Final

O item foi apresentado pelo Subsecretário de Defesa Comercial e Interesse Público, Fabio Pucci Martins. Trata-se da primeira revisão do direito antidumping aplicado às importações de barras chatas de aço ligado, exportadas da China para o Brasil. A petionária é a Gerdau S.A.

[Trecho tarjado: Defesa Comercial e Interesse Público - Arts. 22 e 36 da [Lei nº 12527, de 18 de novembro de 2011](#); Art. 6º, inciso I e Art. 74 do [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#)]

[Trecho tarjado: Decisões de Política Econômica - Art. 20, parágrafo Único do [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#)]

A SDCOM está propondo a prorrogação do direito, mas com redução de 11,8% no montante da alíquota específica em vigor, de US\$ 495,73/ton para US\$ 437,09/ton.

Decisão: *Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de barras chatas de aço ligado, originárias da China.*

Voto 3.5 - Produtos de aço inoxidável 304 laminados a frio - Subsídios acionáveis.

O Subsecretário de Defesa Comercial e Interesse Público, Fabio Pucci Martins, apresentou a proposta que trata de investigação para averiguar a existência de subsídios sujeitos a medidas compensatórias nas importações de produtos planos de aços inoxidáveis austeníticos de norma AISI 304 e similares, incluindo suas variações, como 304L e 304H, laminados a frio, com espessura igual ou superior a 0,35mm, mas inferiores a 4,75mm, fabricados e comercializados em diversas formas, mas não limitadas a bobinas, chapas e tiras/fitas, originárias da Indonésia. A petionária é a Aperam Inox América do Sul S.A., que responde a 100% da produção nacional.

[Trecho tarjado: Decisões de Política Econômica - Art. 20, parágrafo Único do [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#)]

Dessa forma, a SDCOM está recomendando a aplicação de medida ad valorem de 19,61% para todas as empresas da origem investigada.

Avaliação de interesse público

A avaliação de interesse público conduzida pela SDCOM levou em consideração o período de abril de 2015 a março de 2020 para suas análises.

[Trecho tarjado: Decisões de Política Econômica - Art. 20, parágrafo Único do [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#)]

A SDCOM recomendou o encerramento da avaliação de interesse público, sem necessidade de alteração ou suspensão da medida compensatória recomendada na investigação de defesa comercial.

Decisão: *Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que aplica direito compensatório definitivo, por um prazo de até cinco anos, às importações brasileiras de produtos laminados planos de aços inoxidáveis austeníticos de norma AISI 304 e similares, incluindo suas variações, como 304L e 304H, laminados a frio, com espessura igual ou superior a 0,35 mm, mas inferior a 4,75 mm, originárias da República da Indonésia.*

Voto 3.6 - Fios de Poliéster - Pedido de Reconsideração

Por fim, o Subsecretário de Defesa Comercial e Interesse Público, Fabio Pucci Martins, explicou o pleito. O grupo Hengyi requereu a revisão da metodologia de cálculo do valor normal das empresas do grupo, mediante ajustes relacionados às despesas e margem de lucro da *trading company*, considerando os dados de vendas domésticas reportados.

[Trecho tarjado: Decisões de Política Econômica - Art. 20, parágrafo Único do [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#)]

A SDCOM está recomendando o indeferimento do pleito.

Decisão: *Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que dispõe sobre a apreciação de pedido de reconsideração em face da Resolução Gecex nº 385, de 19 de agosto de 2022, que aplicou direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, às importações brasileiras de fios de filamentos sintéticos texturizados de poliésteres (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex, comumente classificadas nos subitens 5402.33.10, 5402.33.20 e 5402.33.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da China e da Índia, e suspendeu sua aplicação, por até um ano, em razão de interesse público.*

Deliberação – Alterações Tarifárias – MERCOSUL

Em seguimento, foram abordados os pontos a seguir.

Voto 4.1 – Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul - Letec - Recomendações do Comitê de Alterações Tarifárias - CAT

Sobre o assunto, o Subsecretário de Estratégia Comercial, Eduardo Leoni, informou que o voto trata do indeferimento dos pleitos recomendado por consenso em reunião do Comitê de Alterações Tarifárias – CAT e seguiu o posicionamento do Ministério da Saúde no caso do primeiro produto, conforme tabela abaixo:

NCM	Produto	Processo SEI	Alíquota	Nota Técnica SEI	Recomendação
3002.49.92	Tisagenlecleucel	19971.100266/2022-16	De 3,6% para 0%	2/2022-CGGTS/DGITS/SCTIE/MS (doc. 28790592)	Indeferimento
4016.99.90	Outras	19971.100692/2022-50	De 16% para 0%	40166/2022/ME (doc. 27772512)	Indeferimento
8804.00.00	Paraquedas (incluindo paraquedas dirigíveis e os parapentes) e os paraquedas giratórios; suas partes e acessórios	19971.100691/2022-13	De 11,2% para 0%	40166/2022/ME (doc. 27772512)	Indeferimento
7019.90.00	-Outras	19971.100693/2022-02	De 9,6% para 0%	40166/2022/ME (doc. 27772512)	Indeferimento

Decisão: *Aprovada, com 8 votos favoráveis, indeferimento dos pleitos de alteração tarifárias para os códigos NCMs 3002.49.92 (Tisagenlecleucel), 4016.99.90 (Outras), 8804.00.00 (Paraquedas (incluindo paraquedas dirigíveis e os parapentes) e os paraquedas giratórios; suas partes e acessórios) e 7019.90.00 (-Outras), no âmbito da Letec.*

Voto 4.2 – Aprovação de pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19)

O voto foi relatado por relatada por Caroline Leite Nascimento, representante da Strat/SE-Camex. O Comitê de Alterações Tarifárias (CAT) submeteu recomendação ao Gecex para o deferimento de 6 (seis) pleitos brasileiros ao amparo da sistemática de Desabastecimento, e 2 (dois) indeferimentos, além de indicação de aprovação de pleitos de demais Estados-Partes (3 casos argentinos), conforme quadros listados abaixo:

Casos com indicação de deferimento para reduções tarifárias - Pleitos Brasileiros:

Número do Processo	NCM	Produto	Ex	Pleiteante	Alíquota	Quota Sugerida	Prazo	Recomendação CAT
--------------------	-----	---------	----	------------	----------	----------------	-------	------------------

1	19971.100771/2022-61	6506.10.00	Capacetes para combate a incêndios	Novo Ex - Capacetes de proteção de material termoplástico, com forro de espuma de poliuretano e carapaça aramida, providos de protetor facial metalizado e de visor transparente	MSA do Brasil Equipamentos e Instrumentos de Segurança Ltda	De 16% para 0%	9.000 unidades	365 dias	Deferimento
2	19971.100816/2022-05	7019.62.00	Fibras de vidro Uniaxiais Ultra-high modulus (UHM)	Novo Ex - Tecidos uniaxiais de fibra de vidro consolidados mecanicamente, com módulo de elasticidade ultra alto (UHM), com peso de área nominal igual ou superior a 661g/cm ² (±5% de tolerância) e inferior ou igual a 1322 g/cm ² (±5% de tolerância), largura igual ou superior a 5 cm e inferior ou igual a 255 cm, apresentados em rolos, utilizados em processo de fabricação de pás eólicas	LM Wind Power Brasil S.A	De 9,6% para 0%	3.000 toneladas	365 dias	Deferimento

<p>3 19971.100849/2022-47</p>	<p>7007.19.00</p>	<p>Vidro temperado para módulos fotovoltaicos</p>	<p>001 - Vidros planos temperados, com espessura superior ou igual a 2 mm, mas inferior ou igual a 4mm, comprimento superior ou igual a 1485 mm, mas inferior ou igual a 2384 mm, largura superior ou igual a 685 mm, mas inferior ou igual a 1303 mm, com transmitância solar superior a 90% na faixa de comprimentos de onda entre 380 nm a 1.100 nm, com conteúdo de ferro inferior ou igual a 120 ppm, densidade 2.5g/cc, emissividade hemisférica 0,84, coeficiente de expansão $9,03 \times 10^{-6}/^{\circ}\text{C}$, ponto de atenuação 720°C, ponto de recozimento 550°C, ponto de tensão 500°C, podendo conter revestimento antirreflexivo, concebidos para uso específico em módulos solares fotovoltaicos</p>	<p>Balfar Solar Indústria Fotoelétrica S/A</p>	<p>De 9,6% para 0%</p>	<p>100.000 toneladas</p>	<p>365 dias</p>	<p>Deferimento</p>
-----------------------------------	-------------------	---	---	--	------------------------	--------------------------	-----------------	--------------------

4	19971.100788/2022-18	3004.20.29	Tilvalosina (como tartarato de tilvalosina)	003 - Que contenha tartarato de tilvalosina, próprio para ser colocado na ração dos animais, apresentado em forma granular e acondicionado em sacos de 5 kg ou 20 kg	Eco Animal Health do Brasil Comércio de Produtos Veterinários Ltda	De 6,4% para 0%	850 toneladas	180 dias	Deferimento
5	19971.100789/2022-62	3004.20.29	Tilvalosina, na forma de Tartarato de Tilvalosina	004 - Que contenha tartarato de tilvalosina, próprio para ser colocado na água de bebida dos animais, apresentado em pó e acondicionado em sachês com até 400 g	Eco Animal Health do Brasil Comércio de Produtos Veterinários Ltda	De 6,4% para 0%	60.000 unidades	180 dias	Deferimento
6	19971.100631/2022-92	1511.90.00	Óleo de Palma Refinado	Não	Associação Brasileira da Indústria de Alimentos Abia	De 8% para 0%	150.000 toneladas	365 dias	Deferimento com urgência

Referente aos itens 4 e 5 - Tilvalosina (como tartarato de tilvalosina) e na forma de Tartarato de Tilvalosina - a Servidora Carolina Leite salientou que consta na agenda a cota de 850 toneladas e 60 mil unidades, mas a pedido do MAPA, será considerado a cota cheia, porém mantendo o prazo de 180 dias. A servidora se colocou à disposição do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

[Trecho tarjado: Decisões de Política Econômica - Art. 20, parágrafo Único do [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).]

Casos com indicação de indeferimento - Pleitos Brasileiros:

	Número do Processo	NCM	Produto	Ex	Pleiteante	Alíquota	Quota Solicitada
1	19971.100852/2022-61	3901.30.90	Copolímero Etileno Acetato de Vinila	Não	Associação Brasileira de Empresas de Componentes para Couro, Calçados e Artefatos - Assintecal	De 11,2% para 0%	1.332 toneladas
2	19971.100887/2022-08	3923.29.10	Recipiente vazio (cápsula) para encher com café	NI	3CAFFI INDUSTRIA COMERCIO DE CAPSULAS (3CAFFI)	De 14,4% para 0%	4.500.000 unidades

Pleitos com recomendações de deferimento - casos de demais Estados-Partes:

	País	NCM	Produto	Ex	Alíquota	Quota Solicitada	Observação
1	Argentina	7613.00.00	Recipientes para gas comprimido o licuado, de aluminio	De capacidad superior a 0,5 litros pero inferior o igual a 1 litro	De 16% para 2%	30.000 unidades	
2	Argentina	3005.10.90	Los demás	Apósitos semipermeables estériles, conformados por una capa exterior protectora de poliuretano a prueba de agua y microorganismos, con una capa adhesiva compuesta de un hidrocoloide absorbente a base de carboximetilcelulosa de sodio o de alginato de calcio, ambas capas son translúcidas con una cuadrícula que permite dimensionar y visualizar la evolución de la herida. Se presentan acondicionados por unidad con láminas poliéster para su protección y aplicación aséptica. De los tipos utilizados para la cicatrización de heridas húmedas de la piel con manejo del exudado	De 10,8% para 2%	2.400.000 unidades	Renovación de la Directiva CCM N° 111/21 con vigencia hasta el 20/01/23
3	Argentina	3908.10.24	Poliamida-6 o 6.6 sin carga	Poliamida 6.6, en las formas previstas en la Nota 6 b) del Capítulo 39, con antioxidante en forma de Ioduro de Potasio (KI) o Bromuro de Potasio (KBr)	De 12,6% para 2%	6.000 toneladas	Renovación de Directivas CCM N° 123/21 y 139/21 con vigencia hasta el 23/1/2023

A servidora informou que as recomendações de deferimentos consensuadas dizem respeito a casos nos quais foi observado o desabastecimento do mercado regional e os indeferimentos se deram, em síntese, pelo baixo impacto econômico das medidas.

Decisão: *Aprovadas, com 8 votos favoráveis, recomendações de deferimentos e indeferimentos de pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19).*

Voto 4.3 – Aprovação de pedido de alteração permanente da Tarifa Externa Comum a ser apresentado no âmbito do Comitê Técnico nº 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias)

O Subsecretário de Estratégia Comercial, Eduardo Leoni, informou a recomendação ao GECEX do CAT, referente ao deferimento do pleito brasileiro abaixo:

NCM	Produto	Alteração Proposta
7315.11.00	-- Correntes de rolos	De 12,6% para 0%

O mérito do caso já fora aprovado previamente pelo GECEX. O caso é submetido uma vez mais ao Comitê em razão de sugestão de especialistas em Nomenclatura do Mercosul. A matéria foi objeto de nova consulta pública, e, na reapreciação pelo CAT, foi feita sugestão de deferimento.

Decisão: *Aprovada, com 8 votos favoráveis, pedido de alteração permanente da Tarifa Externa Comum a ser apresentado no âmbito do Comitê Técnico nº 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias).*

Voto 4.4 – Minutas de Resolução que aprovam Ex-tarifários de BK e Ex-tarifários de BIT

O Subsecretário da Indústria, Tólio Ribeiro, relatou sobre duas minutas de resolução referentes a propostas de alteração de Ex-tarifários de Bens de Capital para inclusão de 334 novos, 4 renovações e 23 alterações nos Anexos I e II da Resolução Gecex nº 322, de 2022, e Ex-tarifários de bens de informática e telecomunicações para inclusão de 84 novos, 1 renovação e 2 alterações no Anexo II da Resolução Gecex nº 323.

Decisão: *Aprovadas, com 8 votos favoráveis, Minutas de Resolução que aprovam Ex-tarifários de BIT e Ex-tarifários de BK.*

5. Deliberações – Regime automotivo – ACE-14

Voto 5.1 - Regime de Autopeças Não Produzidas

A Subsecretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços, por meio de Gustavo Duarte VICTER, relatou sobre a minuta de resolução que propõe a inclusão de 126 (cento e vinte e seis) novos Ex-tarifários de autopeças e 10 (dez) alterações de Ex-tarifários de autopeças nos Anexos I e II da Resolução Gecex nº 284/2021, e alteração de 1 (um) Ex-tarifário que foi publicado indevidamente no Anexo II e está sendo publicado no Anexo I da Resolução Gecex nº 284/2021.

Decisão: *Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que altera a lista de Autopeças Não Produzidas.*

Voto 5.2 - Bens de Capital Autopropulsados

Gustavo Duarte VICTER seguiu com o relato. Trata-se de minuta de resolução em consideração, que propõe a alteração de 1 (um) Ex-tarifário para os produtos automotivos grafados como BK no anexo da Resolução Gecex nº 311, de 24 de fevereiro de 2022.

Os pleitos foram submetidos aos procedimentos estabelecidos pela Portaria ME nº 309/2019, não tendo sido identificada produção de bem similar, nos termos da referida Portaria.

Decisão: *Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que reduz alíquota de imposto de importação para Bens de Capital Autopropulsados.*

6. Deliberações - Suspensão de concessões da OMC à Costa Rica

Voto 6.1 - Revogação da suspensão de concessões estabelecida pela Resolução Gecex nº 120, de 16 de novembro de 2020.

O voto foi relatado por Fabio Alves Schmidt da Silva, representante do Ministério das Relações Exteriores. Trata-se de minuta de Resolução Gecex revogando a Resolução Gecex nº 120, de 16 de novembro de 2020, tendo em vista o acordo de concessões alcançado por Brasil e Costa Rica. A Resolução Gecex nº 120, de 16 de novembro de 2020 suspendeu concessões assumidas pelo Brasil em razão do Acordo Geral de Tarifas e Comércio de 1994 para uma lista de produtos importados originários da Costa Rica, em conformidade com o previsto no Art. 8.2 do Acordo de Salvaguardas da Organização Mundial do Comércio (OMC), por meio de alteração temporária das alíquotas do Imposto de Importação.

Como informado pelo MRE, Costa Rica e Brasil chegaram a um acordo sobre salvaguardas ao açúcar do Brasil, acordo esse publicado no Diário Oficial da Costa Rica, Decreto Nº 43786-MEIC-COMEX Costa Rica.

Decisão: *Aprovadas, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que revoga a Resolução Gecex nº 120, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a suspensão de concessões assumidas pelo Brasil em razão do Acordo Geral de Tarifas e Comércio de 1994 para uma lista de produtos importados originários da Costa Rica, em conformidade com o previsto no Art. 8.2 do Acordo de Salvaguardas da Organização Mundial do Comércio, por meio de alteração temporária das alíquotas do Imposto de Importação.*

7. Encerramento

Finalizadas as deliberações, o Secretário-Executivo do Ministério da Economia e Presidente Substituto do Comitê agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

COMPILAÇÃO DOS VOTOS DA 200ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GECEX:

Voto 2.1 - Ata da 199ª Reunião Ordinária de 2022 do Gecex (Doc. SEI nº 29296540)

Voto 3.1 - Resina de Polipropileno - Alteração de Escopo. (Alteração do artigo 1º da Resolução Gecex nº 410, de 2022, acrescentando parágrafo único que explicita os produtos que estão excluídos do escopo da medida antidumping.) - (SEI nº 19972.101942/2022-69)

Voto 3.2 - Filmes PET - Pedido de Alteração de Razão Social (Alteração nas Resoluções Gecex nº 203, de 2021, e nº 236, de 2021, em razão de pedido de alteração de razão social apresentado pelas empresas Jindal Poly Films Limited (Jindal) e JPFL Films Private Limited (JPFL)) - (SEI nº 19971.100957/2022-10)

Voto 3.3 - Resina PET - Determinação final (Revisão de final de período da medida antidumping definitiva aplicada sobre as importações brasileiras de resina PET, com viscosidade intrínseca entre 0,7 dl/g e 0,88 dl/g, comumente classificadas no subitem 3907.61.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul NCM, originárias de China, Índia, Indonésia e Taipé Chinês) – (SEI nº 19972.102012/2022-22)

Voto 3.4 - Barras Chatas de Aço Ligado - Determinação Final (Determinação final no âmbito da revisão da medida antidumping aplicada às importações brasileiras de barras chatas de aço ligado, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, que não sejam de corte rápido e nem de aços silício-manganês, de espessura igual ou superior a 4,5 mm, mas não superior a 60 mm, de largura igual ou superior a 50 mm, mas não superior a 150 mm, independentemente do tipo de canto (redondo, mola, quadrado, etc.), comumente classificadas no subitem 7228.30.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias da China. (SEI nº 19972.101925/2022-21)

Voto 3.5 - Produtos de aço inoxidável 304 laminados a frio - Subsídios acionáveis (Aplicação do direito compensatório definitivo, por um prazo de até cinco anos, às importações brasileiras de produtos laminados planos de aços inoxidáveis austeníticos de norma AISI 304 e similares, incluindo suas variações, como 304L e 304H, laminados a frio, com espessura igual ou superior a 0,35 mm, mas inferior a 4,75 mm, comumente classificados nos códigos 7219.33.00, 7219.34.00, 7219.35.00 e 7220.20.90 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM, originárias da República da Indonésia (SEI nº 19972.101940/2022-70)

Voto 3.6 - Fios de Poliéster - Pedido de Reconsideração (Apreciação de pedido de reconsideração, postulado em 1º de setembro de 2022 pelo Grupo Hengyi, em face da Resolução GECEX nº 385, de 19 de agosto de 2022, que aplicou o direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, às importações brasileiras de fios de filamentos sintéticos texturizados de poliésteres (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex, comumente classificadas nos subitens 5402.33.10, 5402.33.20 e 5402.33.90 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da China e da Índia, e suspende sua aplicação, por até um ano, em razão de interesse público. (SEI nº 19971.100891/2022-68)

Membro Votante do Gecex	Voto 2.1	Voto 3.1	Voto 3.2	Voto 3.3	Voto 3.4	Voto 3.5	Voto 3.6
Ministério da Economia (ME)	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Presidência da República (PR)	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
Ministério das Relações Exteriores (SAME)	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Ministério das Relações Exteriores (SCAEC)	Favorável (Doc. SEI nº 29742162)	Favorável (Doc. SEI nº 29742162)	Favorável (Doc. SEI nº 29742162)	Favorável (Doc. SEI nº 29742162)	Favorável (Doc. SEI nº 29742162)	Favorável (Doc. SEI nº 29742162)	Favorável (Doc. SEI nº 29742162)
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SPA)	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SCRI)	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade (SEPEC)	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia (RFB)	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
Secretaria Especial de Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia (SETO)	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável

Voto 4.1 - Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec) - Recomendações do Comitê de Alterações Tarifárias - CAT de indeferimento dos pleitos de alteração tarifárias para os códigos NCMs 3002.49.92 (Tisagenlecleucel), 4016.99.90 (Outras), 8804.00.00 (Paraquedas (incluindo paraquedas dirigíveis e os parapentes) e os paraquedas giratórios; suas partes e acessórios) e 7019.90.00 (-Outras) - (SEI nº 19971.100838/2022-67)

Voto 4.2 - Aprovação de recomendações do CAT (deferimentos e indeferimentos) de pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19). A pedido do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, as quotas referente aos dois destaques tarifários enquadrados no código 3004.20.29 da Nomenclatura Comum do Mercosul, foram ajustadas da seguinte forma: Ex 003 - Que contenha tartarato de tilvalosina, próprio para ser colocado na ração dos animais, apresentado em forma granular e acondicionado em sacos de 5 kg ou 20 kg - alteração de 850 toneladas para 1700 toneladas; Ex 004 - Que contenha tartarato de tilvalosina, próprio para ser colocado na água de bebida dos animais, apresentado em pó e acondicionado em sachês com até 400 g - alteração de 60.000 unidades para 120.000 unidades, preservado o prazo de 180 dias para ambos. - (SEI nº 19971.100981/2022-59)

Voto 4.3 - Aprovação de pedido de alteração permanente da Tarifa Externa Comum a serem apresentados no âmbito do Comitê Técnico nº 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias). - (SEI nº 19971.100543/2022-91)

Voto 4.4 - Ex-tarifários de BK e Ex-tarifários de BIT (SEI nº 19687.110570/2022-87)

Voto 5.1 - Alteração da lista de Autopeças Não Produzidas (SEI nº 19687.110568/2022-16)

Voto 5.2 - Ex-tarifários de Bens de Capital Autopropulsados (SEI nº 19687.110562/2022-31)

Voto 6.1 - Revogação da Resolução Gecex nº 120, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a suspensão de concessões assumidas pelo Brasil para uma lista de produtos importados originários da Costa Rica. (SEI nº 19971.101158/2022-61)

Membro Votante do Gecex	Voto 4.1	Voto 4.2	Voto 4.3	Voto 4.4	Voto 5.1	Voto 5.2	Voto 6.1
Ministério da Economia (ME)	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Presidência da República (PR)	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
Ministério das Relações Exteriores (SAME)	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Ministério das Relações Exteriores (SCAEC)	Favorável (Doc. SEI nº 29742162)	Favorável (Doc. SEI nº 29742162)	Favorável (Doc. SEI nº 29742162)	Favorável (Doc. SEI nº 29742162)	Favorável (Doc. SEI nº 29742162)	Favorável (Doc. SEI nº 29742162)	Favorável (Doc. SEI nº 29742162)
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SPA)	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SCRI)	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade (SEPEC)	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia (RFB)	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
Secretaria Especial de Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia (SETO)	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável

RESULTADO DAS VOTAÇÕES DA 200ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GECEX:

- Aprovada, com 8 votos favoráveis, a Ata da 199ª Reunião Ordinária do Gecex;
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que altera a Resolução Gecex nº 410, de 22 de outubro de 2022, que prorrogou o direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, aplicado às importações brasileiras de resina de polipropileno, comumente classificadas nos subitens 3902.10.20 e 3902.30.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias dos Estados Unidos da América, com imediata suspensão após a sua prorrogação;
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que altera (i) a Resolução Gecex nº 203, de 20 de maio de 2021, que prorrogou o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de filme PET, originárias do Egito, da Índia e da China, com imediata suspensão após a sua prorrogação para Egito e China e (ii) a Resolução Gecex nº 236, de 27 de agosto de 2021, que prorrogou o direito compensatório definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras do mesmo produto, originárias da Índia.
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de resina PET, com viscosidade intrínseca entre 0,7 dl/g e 0,88 dl/g, originárias da República Popular da China e da República da Índia.
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de barras chatas de aço ligado, originárias da China.
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que aplica direito compensatório definitivo, por um prazo de até cinco anos, às importações brasileiras de produtos laminados planos de aços inoxidáveis austeníticos de norma AISI 304 e similares, incluindo suas variações, como 304L e 304H, laminados a frio, com espessura igual ou superior a 0,35 mm, mas inferior a 4,75 mm, originárias da República da Indonésia.
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que dispõe sobre a apreciação de pedido de reconsideração em face da Resolução Gecex nº 385, de 19 de agosto de 2022, que aplicou direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, às importações brasileiras de fios de filamentos sintéticos texturizados de poliésteres (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex, comumente classificadas nos subitens 5402.33.10, 5402.33.20 e 5402.33.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da China e da Índia, e suspendeu sua aplicação, por até um ano, em razão de interesse público.
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, indeferimento dos pleitos de alteração tarifárias para os códigos NCMs 3002.49.92 (Tisagenlecleucel), 4016.99.90 (Outras), 8804.00.00 (Paraquedas (incluindo paraquedas dirigíveis e os parapentes) e os paraquedas giratórios; suas partes e acessórios) e 7019.90.00 (-Outras), no âmbito da Letec;
- Aprovadas, com 8 votos favoráveis, recomendações de deferimentos e indeferimentos de pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19);
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, pedido de alteração permanente da Tarifa Externa Comum a ser apresentado no âmbito do Comitê Técnico nº 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias);
- Aprovadas, com 8 votos favoráveis, Minutas de Resolução que aprovam Ex-tarifários de BIT e Ex-tarifários de BK;
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que altera a lista de Autopeças Não Produzidas;
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que reduz alíquota de imposto de importação para Bens de Capital Autopropulsados;
- Aprovadas, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que revoga a Resolução Gecex nº 120, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a suspensão de concessões assumidas pelo Brasil em razão do Acordo Geral de Tarifas e Comércio de 1994 para uma lista de produtos importados originários da Costa Rica, em conformidade com o previsto

no Art. 8.2 do Acordo de Salvaguardas da Organização Mundial do Comércio, por meio de alteração temporária das alíquotas do Imposto de Importação.

[1] *O Senhor Almirante Almir Garnier Santos (titular), representante da Presidência da República, bem como os representantes da Secretário Especial da Receita Federal do Brasil Julio Cesar Vieira Gomes (Titular) e Sandro de Vargas Serpa (suplente) não compareceram à reunião e não submeteram seus votos via Processo SEI dentro do prazo estipulado.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Diniz Lahud, Secretário(a) Executivo(a) Substituto(a)**, em 23/01/2023, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30922078** e o código CRC **16E11C04**.

Referência: Processo nº 19971.101111/2022-05

SEI nº 30922078